C.P.L. Fl. 304 Visto

CONTRATO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

Aquisição de Material Permanente, celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a Empresa V. R COSTA (Mirante Industria), na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04.

CONTRATADA: **V. R COSTA (Mirante Indústria),** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 21.111.336/0001-00, com sede na Estrada da Fazenda Soares, KM 02 S/N, Povoado Boa Fé, Zona Rural, Teresina - PI, representada neste ato por Antônio da Silva Costa, CPF nº. 008.164.603-88.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de material Permanente, conforme ao Pregão Presencial com SRP Nº 014/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material Permanente, conforme especificações e constantes do Pregão Presencial com SRP Nº 014/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial com SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial com SRP Nº 014/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 023/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Digitalizado com CamScanner

CPL
Fl. 305
Visto

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial com SRP Nº 014/2021;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, HPP, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor, conforme os preços constantes abaixo:

Item	Valor Unitário	Especificação Dos Produtos	Quant	Marca
1	R$ 750,00	Arquivo em aço 4 gavetas	100	Mirante Industria
2	R$ 790,00	Armário em aço 1.95x90x40cm c/02 portas	100	Mirante Industria
3	R$ 670,00	Armário em aço 1.60x70x35cm c/02 portas	100	Mirante Industria

Digitalizado com CamScanner

4	R$ 280,00	Estante em aço com 06 prateleiras 1.80x0,92x0,30	100	Mirante Industria
5	R$ 240,00	Cadeira secretaria para escritório fixa estofada	100	Mirante Industria
6	R$ 700,00	Cadeira secretaria sobre longarina com 3 lugares: assento e encosto em polipropileno	50	Mirante Industria
7	R$ 75,00	Cadeira plástica sem braço	100	IBAP
8	R$ 80,00	Cadeira plástica com braço	100	IBAP
9	R$ 330,00	Cadeira secretaria para escritório com rodizio sem braço.	30	Mirante Industria
10	R$ 660,00	Quadro em acrílico med:2,00x1,20	50	Mirante Industria
11	R$ 160,00	Carteira Universitária c/prancheta fixa em fórmica, c/estrutura 04 pes, fabricada em tubo 7/8 chapa 18, assento e encosto anatômico formicado na cor branca	800	Mirante Industria
12	R$ 285,00	Carteira universitária c/prancheta, assento e encosto em polipropileno	800	Mirante Industria
13	R$ 430,00	Conjunto aluno adulto com assento e encosto em polipropileno e tampo da mesa em MDF	500	Mirante Industria
14	R$ 660,00	Conjunto infantil da pré-escola c/04 lugares mesa com 04 cadeiras – mesa; estrutura em metalon 20x20p.18 soldada no sistema mig pintura eletrostática tampo em laminado de 15mm formicado na cor branca med; 0,75x0,75 cadeira com estrutura em tubo 7/8 soldada pelo sistema mig pintura eletrostática assesnto e encosto anatômico formicado cor branca.	200	Mirante Industria
15	R$ 420,00	Conjunto do professor mesa e cadeira-mesa com estrutura em metalon 20x30 e tampo em laminado de 15mm formicado na cor branca med: 1,00x0,65 – cadeira com estrutura em tubo 7/8, assento e encosto anatômico formicado na cor branca.	100	Mirante Industria
16	R$ 510,00	Mesa 1.20x0,64x0,75 com 2 gavetas com bordas nos tampos, pes de estrutura metálica em MDF, pés com sapatas plásticas e acabamento em chapas metálicas.	20	Mirante Industria
17	R$ 179,00	Mesa plástica quadrada, 04 pés, cor branca	40	IBAP

Digitalizado com CamScanner

CPL Fl. 307

18	R$ 3.200,00	Bebedouro industrial capacidade 150 litros c/3 torneiras esmaltado	10	Modelo móveis
19	R$ 2.100,00	Fogão industrial com 02 bocas com forno	15	Modelo móveis
20	R$ 2.200,00	Fogão industrial com 04 bocas sem forno	15	Modelo móveis
21	R$ 420,00	Ventilador de parede 50cm	50	Vent-sol

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

Digitalizado com CamScanner

CPL FL. 308

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Ernando de Oliveira Silva, CPF nº. 047.960.793-19.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI), 17 de junho de 2021.

Genivaldo Nascimento Almeida

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI

CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29

Genivaldo Nascimento Almeida

CPF nº. 253.118.242-04

CONTRATANTE

Antonio da Silva Costa

V. R COSTA (Mirante Indústria)

CNJP/MF sob o nº 21.111.336/0001-00

Antônio da Silva Costa

CPF nº. 008.164.603-88

CONTRATADA

Digitalizado com CamScanner

Pag. nº 307
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
RUA LUIS GOMES VILANOVA Nº 55
01.612.803/0001-07 Exercício 2021

DECRETO Nº 20 , DE 26 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.170

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

05	04.122.0003.2123.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-8.000,00 1 001 00
07	04.122.0003.2123.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-5.000,00 1 001 00
01	04.122.0003.2123.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	F.R. Grupo:	-10.000,00 1 001 00

Anulação (-) -66.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

...IZ CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
861.485.083-20

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 26 de abril de 2021

Id:04719EF0E58A01F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021-PMMO/PI

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PMMO/PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI. Objeto: Adesão ao SRP do Município de Matias Olímpio - PI, na condição de Carona – Possibilidade Jurídica. Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o Município de Milton Brandão – PI, preços registrados nas ATAS SRP/PMMO/PI, que tem por objeto Aquisição de Material Gráfico – Pregão Presencial com SRP Nº. 003/2021, ATUALIZAÇÕES. ITEM REQUERIDO: conforme o quantitativo solicitado. Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória. Outras Informações: Prefeitura Municipal De Matias Olímpio/PI.

Matias Olímpio (PI), 15 de Junho de 2021.

Rutien Keliane da Costa Lima
Gerenciadora da Ata

Id:073820E1A09E01F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ.: 06.554.182/0001-29
Praça São Miguel, nº 101, centro CEP: 64.150-000
"Juntos Escrevendo uma nova História".

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº. 023/2021, Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP nº. 014/2021. Contratante: MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 06.554.182/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.243-04. Contratado: V. R COSTA (Mirante Industria), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.111.336/0001-00, com sede na Estrada da Fazenda Soares, KM 07 S/N, Povoado Boa Fé, Zona Rural, Teresina - PI, representada neste ato por Antônio da Silva Costa, CPF nº. 008.164.603-88. Valor: Conforme publicação do Extrato parcial, publicado no DOM. Objeto: Registro de Preço para aquisição Futura de Material Permanente. Fonte de Recurso - FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, Conta Movimento e outros. Prazo: 12 (doze) meses. Matias Olímpio, 17 de Junho de 2021

Rutien Keliane da Costa Lima
Presidente da CPL

Id:0F89CA83D1DA0903

PREFEITURA CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO-CASTRENSES
Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-09

DECRETO nº 048/2021, de 17 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor Público Municipal por aposentadoria e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com embasamento no que dispõe o art. 37, inc. II e § 10 da Constituição Federal, ainda;

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 29 do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristino Castro-PI, **Lei Nº.011/2001, prevê a aposentadoria** como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal também proíbe a acumulação de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019 ; -1250903/PR, sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, vêm reiterando o entendimento aqui esposado de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta, a automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município- Lei Nº.011/2001, que dispõe sobre a vacância dos cargos públicos ocupados por servidores efetivos do Município de Cristino Castro, em decorrência da aposentadoria;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal instaurou processos administrativos específicos para cada um dos servidores aposentados, oportunizando aos mesmos, prazo legal para apresentação de defesa e ou razões que comprovassem legalidade da manutenção do vínculo ou, ainda, que o mesmo não ostenta a condição de aposentado.

DECRETA:

Art. 1º – EXONERAR por motivo de aposentadoria, os servidores públicos municipais:

- Adália Andrada da Silva - CPF:702.958.163-68, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º Junho de 2021.
- Delícia da Silva Barreto - CPF:374.900.013-15, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º Junho de 2021.
- Félix da Costa e Silva - CPF:105.115.983-00, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 1º Junho de 2021.
- Gelzane Ferreira de Abreu - CPF:184.943.153-15, do cargo de Professora Classe SL Nível VIII 40 horas da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º Junho de 2021.
- Guilhermina Pereira da Silva - CPF:812.039.693-68, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º Junho de 2021.
- João Pereira dos Santos - CPF 105.711.673-49, do cargo de Motorista do Hospital - Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º Junho de 2021.
- Leidimar Firmino dos Santos - CPF 797.996.393-87, do cargo de Professora Classe A Nível VIII 20h da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º Junho de 2021.
- Luzineide Lima de Sousa - CPF:265.459.423-87, do cargo de Professora Classe A Nível VIII 20h da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º Junho de 2021.
- Maria Josélia Soares de Oliveira de Farias - CPF:709.615.573-20, do cargo de Professora Classe SE Nível IV 40h da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º Junho de 2021.
- Maria Lúcia Lopes - CPF: 668.116.103-59, do cargo de Técnica de Enfermagem lotada no Hospital - Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º Junho de 2021.
- Mário Andrade dos Santos - CPF:275.998.553-87, do cargo de Topógrafo da Secretaria da Administração e Finanças, a partir de 1º Junho de 2021.

Art. 2º - Os servidores serão devidamente afastados de suas atividades, através de Portaria de exoneração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO–PIAUÍ, aos 17 (Dezessete) dias do mês de junho de 2021.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito de Cristino Castro-PI

Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@cristinocastro.pi.gov.br

Digitalizado com CamScanner